



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semalf@ulianopolis.pa.gov.br

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

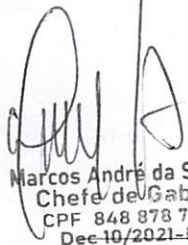
Parecer: nº 567/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 584/Análise de documentos que fazem referência ao Processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-PG-SRP-PMU, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (PAPELARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Gabinete da Prefeita.

Documento: Comunicação Interna nº 108/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Pregão Presencial nº 015/2021 – PG – SRP-PMU, Ofício nº 170/2021/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 02 as 12, Ofício nº 021/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, folhas 13 as 15, Ofício nº 039/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, folhas 16 as 18, Ofício nº 038/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, folhas 19 as 21, Ofício nº 029/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, folhas 22 as 24, Ofício nº 050/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 25 as 31, Ofício nº 100/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 32 as 47, Ofício nº 116/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 48 as 62, Ofício nº 109/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 63 as 66, Ofício nº 066/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, folhas 67 e 68, Ofício nº 081/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Gabinete da Prefeita, folhas 69 as 71, Ofício nº 081/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 72 as 74, Despacho da




Marcos André da Silva Sena
Chefe de Gabinete
CPF 848.878.772-34
Dec-10/2021-PMU

Handwritten signature/initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semalf@ulianopolis.pa.gov.br

Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU, ao Departamento de Compras, folhas 75, cópia do e-mail enviado pela Comissão Permanente de Licitação, folhas 76, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI – CNPJ: 26.919.627/0001-34, folhas 77 as 80, cópia do e-mail enviado pela Comissão Permanente de Licitação, folhas 81, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa AÇAILÂNDIA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – CNPJ: 26.771.668/0001-26, folhas 82 as 85, cópia do e-mail enviado pela Comissão Permanente de Licitação, folhas 86, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa GRÁFICA E EDITORA KAROLINE LTDA – ME – CNPJ: 02.546.824/0001-97, folhas 87 as 90, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO – CNPJ: 29.453.225/0001-85, folhas 91 as 94, Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio, folhas 95 as 116, Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor, folhas 117 as 121, Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio, folhas 122 as 126, Despacho do Gabinete da Prefeita à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 127, Despacho Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário 2021, folhas 128, Despacho Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para a realização do Processo – Lastro Financeiro 2021, folhas 129, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 130, Termo de Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, folhas 131, cópia do Decreto nº 304/2021, folhas 132, Processo Administrativo de Dispensa de Licitação/Autuação, folhas 133, Relatório da Autuação/Comissão Permanente de Licitação, folhas 134 e 135, Justificativa, folhas 136 e 137, Minuta do Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 138, Minuta do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços, folhas 139 as 181, Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta do Edital em questão, folhas 182, Parecer Jurídico nº 040/2021, opinando pelo prosseguimento do Certame, folhas 183 e 184, Decreto nº 304/2021, folhas 185, Portaria nº 566/2021, folhas 186, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 187, Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021-SRP/PMU, folhas 188 as 281, cópia do ato de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para e no Diário Oficial União, em 06 de agosto de 2021, folhas 282 e 283, cópia do recebimento do e-mail enviado ao Departamento de Licitações e Contratos, folhas 284, Ofício s/nº da Empresa ANTONIO PEREIRA JÚNIOR – ME – CNPJ: 07.624.599/0001-83, com Pedido de Impugnação, folhas 285 e 286, Resposta à Impugnação ao Edital/Comissão Permanente de Licitação, folhas 287 e 288, Credenciamento das empresas interessadas na participação do certame, folhas 289, Termo de Credenciamento da Empresa GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI – CNPJ: 26.919.627/0001-34, folhas 290 as 313, Termo de Credenciamento da Empresa E.G. DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 33.674.181/0001-90, folhas 314 as 335, Termo de




Marcos André da Silva Sena
Chefe de Gabinete
CPF 848.878.772-34
Dec 10/2021-PMU

MPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semalf@ulianopolis.pa.gov.br

Credenciamento da Empresa L. R. SAMPAIO FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS – CNPJ: 29.453.225/0001-85, folhas 336 as 356, Termo de Credenciamento da Empresa GRÁFICA VISUAL EIRELI – CNPJ: 08.613.035/0001-08, folhas 357 as 373, Termo de Credenciamento da Empresa Y. M. COSTA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME – CNPJ: 11.920.276/0001-04, folhas 374 as 396, Propostas de Preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 397, Proposta de Preços da Empresa E.G. DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 33.674.181/0001-90, folhas 398 as 410, Proposta de Preços da Empresa GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI – CNPJ: 26.919.627/0001-34, folhas 411 as 432, Proposta de Preços da Empresa L. R. SAMPAIO FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS – CNPJ: 29.453.225/0001-85, folhas 433 as 437, Proposta de Preços da Empresa GRÁFICA VISUAL EIRELI – CNPJ: 08.613.035/0001-08, folhas 438 as 448, Proposta de Preços da Empresa Y. M. COSTA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME – CNPJ: 11.920.276/0001-04, folhas 449 as 464, Declaração da Empresa Y. M. COSTA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME – CNPJ: 11.920.276/0001-04/Comunicado de Ausência/Desistência do Certame, folhas 465, Habilitação das Empresas, folhas 466, Habilitação da Empresa L. R. SAMPAIO FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS – CNPJ: 29.453.225/0001-85, folhas 467 as 497, Habilitação da Empresa GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI – CNPJ: 26.919.627/0001-34, folhas 498 as 576, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 577 as 580, Proposta Readequada apresentada pela Empresa L. R. SAMPAIO FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS – CNPJ: 29.453.225/0001-85, folhas 581 as 585, Proposta Readequada apresentada pela Empresa GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI – CNPJ: 26.919.627/0001-34, folhas 586 as 595, Notificações/Comissão Permanente de Licitação, folhas 596 as 599, Resposta à Notificação apresentada pela Empresa GRÁFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI – CNPJ: 26.919.627/0001-34, folhas 600 as 611, Planilha de Exequibilidade apresentada pela Empresa L. R. SAMPAIO FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS – CNPJ: 29.453.225/0001-85, folhas 612 as 617, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 015/2021 – SRP/PMU, folhas 618 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao Controle Interno, em 10 de setembro de 2021, folhas 619.



AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

Marcos André da Silva Sena
Chefe de Gabinete
CPF 848.878.772-34
Dec 10/2021-PMU

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

ARRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato N° 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal n° 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários e ao gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, na análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, só será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõem o processo.

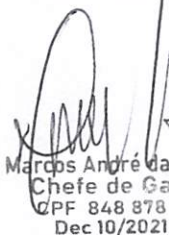
1- Relatório e análise

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n° 108, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n° 015/2021 – SRP/PMU **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (PAPELARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS-PA.**

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta


Marcos André da Silva Sena
Chefe de Gabinete
CPF 848.878.772/34
Dec 10/2021-PMU

ARM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, bem como a outros princípios correlatos quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu;
- Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora;
- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados, deixando de lado a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, podendo ser invalidados juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar restrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.



Marcos André da Silva Sena
Chefe de Gabinete
CPF 848 878 772 34
Dec 10/2021-PMU

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br

Lei 10.520/02)

Observou-se tratar-se de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** na modalidade Pregão Presencial 015/2021, que tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (PAPELARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS-PA.**

O referido processo possui 02 (dois) volumes e 619 folhas, bem como, Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, contendo a descrição do objeto, Termo de Referência, Cotação de Preços, mapas de cotação de preços e justificativa através do ofício 170/2021- SEMAF, bem como requerimento pelos Secretários Municipais, fls., 02/74.

Em resposta a cotação de preço 20210210001 requerida pela CPL, a **Gráfica e Editora Dom Eliseu LTDA**, apresentou a proposta de fornecimento pelo valor de R\$: 4.154.220,50 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos). A Empresa **Açailândia Serviços Gráficos LTDA** apresentou proposta de fornecimentos dos materiais pelo valor de R\$: 4.969.975,75 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **Gráfica e Editora Karoline Ltda-ME**, apresentou proposta de fornecimento pelo valor de R\$: 4.795.051,50 (Quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **A Empresa Leonardo Rodrigues Sampaio** pelo valor de R\$: 1.422.132,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), fls., 76/94.

Realizados mapas cotações de preços, resumo de cotação de preço menor valor e valor médio, bem como autorização da Gestora, Prefeita Municipal, despacho do setor de contabilidade e da Tesouraria apontando disponibilidade orçamentária e financeira, declaração de adequação orçamentária e financeira e ainda Termo de Autorização, fls., 95/131.

O processo foi autuado como **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (PAPELARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**



Marcos André da Silva Sena
Chefe de Gabinete
CPF 848.878.772/34
Dec 10/2021-PMU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semalf@ulianopolis.pa.gov.br

MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS-PA, na forma de Pregão Presencial 015/2021, acompanhado da minuta do edital e seus anexos, fls., 133/181v.

Foi vislumbrado no Processo, Parecer Jurídico 040/2021 fls., 183/185 opinando quanto ao prosseguimento do certame, apontando tratar-se Pregão Presencial para registro de preço, por lote critério de julgamento, menor preço por lote, recomendando apenas observar os requisitos legais da fase externa do processo a ser iniciada, não há análise jurídica quanto a fase externa do processo licitatório e recomenda o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, o que foi prontamente seguido.

Assim, foi iniciada a fase externa, edital dividindo os itens em 02 lotes, lote 01 -Papeleria e lote 02 – Comunicação visual, sendo realizadas as publicações pertinentes fls., 187/283.

Foram credenciadas as empresas com propostas de preços:

1- **Gráfica e Editora Dom Eliseu LTDA** Ofertou para o lote 01 – Papeleria o valor de R\$: 2.372,362,35 enquanto o lote 02 – comunicação visual atender pelo valor de 1.175,861,60, totalizando o valor de R\$: 3.548.223,95 (três milhões quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

2- **A Empresa E G de Andrade Comercio e Serviços**, lote 01 Papeleria, apresentou o valor de R\$:1.526,515,60, lote 02 – comunicação visual o valor de R\$: 1.072,283,00 e ofertando para atender os dois lotes por **R\$: 2.598,798,60**.

3- **A Empresa L R Sampaio fabricação de Painéis e Letreiros**, ofereceu proposta comercial para atender somente o lote 02 Comunicação visual pelo valor de **R\$: 995.865,00** (novecentos e noventa e cinco reais e oitocentos e sessenta e cinco reais).

4- **Gráfica visual Eireli-Epp** – Lote 01-Papeleria pelo valor de 1.797.058,75 e lote 02 – Comunicação visual pelo valor de R\$: 922.625,00, **totalizando o valor de R\$: 2.719.683,75**.

5- **Y M Costa Gráfica e Editora Eireli ME**, lote 01-papeleria valor de R\$: 2.849.255,50 e lote 02 – comunicação visual pelo valor de R\$: 1.322.000,00 e **valor total R\$: 4.171.255,50, fls., 289/465**.

Quanto a habilitação, os documentos das empresas interessadas encontram-se juntados nas fls., 466/576.



Marcelo André da Silva Sena
Chefe de Gabinete
CPF 848.878.772/34
Dec 10/2021-PMU





PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br

A Ata de realização do Pregão ocorreu aos 18/08/2021 e participaram as Empresas: Y M Costa Gráfica e Editora Eireli ME, representado por Maria Auxiliadora Costa de Oliveira, Gráfica e Editora Dom Eliseu LTDA, representada por Jonathan Batista Souza, Gráfica visual Eireli-Epp, representado por Leonildo Monteiro de Sousa, L R Sampaio fabricação de Painéis e Letreiros, representado por Gilson Brito Santos, E G de Andrade Comercio e Serviços, representado por Ezequias Gonçalves, iniciando os trabalhos pelo lote 01, tendo como vencedora a empresa **Gráfica e Editora Dom Eliseu LTDA**, enquanto o lote 02 Comunicação visual restou vencedora a Empresa **L R Sampaio fabricação de Painéis e Letreiros**, fls., 577/579.

Apresentadas as propostas readequadas, conforme lances ofertados, fls., 581/595, as Empresas vencedoras do lote 01 – **Papelaria, Gráfica e Editora Dom Eliseu** e do lote 02 – comunicação visual **L R Sampaio fabricação de Painéis e Letreiros**, foram notificadas pela CPL para no prazo de 03 dias responderem sobre exequibilidade dos valores apresentados, eis que vencedoras dos lotes 01 e 02 respectivamente ofertaram lances abaixo de 70% do menor valor cotado para os lotes, e em resposta apresentaram relatório de custos e notas fiscais e ainda declaração que é exequível a proposta e se comprometendo a cumpri-la fls., 598/617.

Apresentado resultado do julgamento e termo de adjudicação do Pregão presencial Lote 01 – Papelaria adjudicado à **Gráfica e Editora Dom Eliseu LTDA** pelo valor de R\$: **999.080,000** (novecentos e noventa e nove mil, oitenta reais) e o lote 02 – Comunicação visual à **L R Sampaio fabricação de Painéis e Letreiros** pelo valor de R\$: 747.500,00 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), fls., 618.

Encaminhado a esta Controladoria através do despacho de fls., 619.

Quanto ao Processo Licitatório neste ato analisado, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor das propostas, habilitação, credenciamento, lances ofertados, entre outros atos analisados, conforme lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública e foi observado que obedece em sua feitura os princípios correlatos e a legislação vigente.

2 – Conclusão



Marcos André da Silva Sena
Chefe de Gabinete
CPF 848 878 772 34
Dec/10/2021-PMU



ARM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de **que poderá ser dado prosseguimento no feito.**

Recomenda-se que considerando já encontrar-se no segundo semestre do ano, que seja sempre deduzidos os pedidos dos ofícios apresentados, se já foram adquiridos os objetos por Dispensas de Licitação ou qualquer outra forma.

Que seja obedecida sempre a quantidade requerida e observado na confecção do contrato, o qual consta sua minuta no anexo I do edital, bem como, a vinculação ao termo de referência consolidado e aprovado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, bem como o período de validade para o exercício do ano de 2021.

Assim, recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo as recomendações deste parecer, assim como o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações recomendadas, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

Recomendamos a designação de fiscal de contrato para cada Secretaria, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias, trabalhistas, FGTS, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 10 de setembro de 2021.

Marcos André da Silva Sena
Chefe de Gabinete
CPF 848.878.772-34
Dec 10/2021-PMU



Maria Helia Rodrigues Moura
Controladoria Geral do Município
Decreto Municipal 306/2021

Maria Helia Rodrigues Moura
Controladora Interna
Dec 306/2021

